

Secção – 3.ª

Data: 06/07/ 2021

Processo: 17/2019-

Apenso A

RELATORA: Helena Ferreira Lopes

TRANSITADO EM JULGADO

## 1. Relatório

**1.1. O Ministério Público**, na qualidade de autor, veio, por apenso ao processo n.º 17/2019, ao abrigo dos artigos 371.º e segs. do Código de Processo Civil, (CCP) “ex vi” do artigo 80.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC), deduzir **incidente de habilitação** contra os sucessores do falecido Demandado **A**.

**1.2.** Para tanto, alega que o falecido deixou os seguintes sucessores, a saber:

- Sucessor Habilitado B (filho);
- Sucessor Habilitado C (filho)

Termos em que pede que aqueles sejam julgados sucessores de **A** para com eles prosseguir a ação de responsabilidade financeira reintegratória.

O assento de óbito encontra-se junto a fls. 88 dos autos.

**1.3.** Os alegados sucessores foram citados, nos termos do artigo 372.º, n.º 1, do CPC, e nada disseram.

## 2. Factos apurados:

a) O Ministério Público requereu, em processo de responsabilidades financeiras, o julgamento do Demandado **A**.

(vide R.I., in processo principal)

b) Naquele pede a condenação do Demandado **A** no pagamento de €5.066,16, acrescidos de juros moratórios, nos termos do art.º 59.º, n.º 6, da LOPTC

(vide R.I., in processo principal)

c) O Demandado **A** faleceu no dia 1Jul2020.

(vide assento de óbito junto a fls. 88 do processo principal)

d) O referido Demandado deixou como sucessores os seus filhos, sucessores habilitados **B** e **C**

(vide doc. de fls. 5 dos autos)

## 3. Decisão

Atento o disposto nos artigos 371.º, n.º 2, 372.º, n.ºs 1 e 2, 374.º, n.º 1, todos do Código de Processo Civil, aplicáveis “ex vi” do artigo 80.º da LOPTC, a matéria de facto dada como provada, e o facto de os sucessores do “de cujus” não terem contestado a pretensão do M.P., **declaro habilitados como sucessores de A os seus filhos B e C**, para que, assim, e com estes na posição de Demandados, prossequirem os autos.

Registe e notifique.

Após trânsito, conclua no processo principal.

Lisboa, 6 de julho de 2021.

A Juíza Conselheira

(Helena Ferreira Lopes)